

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1999."

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do CIDELÂNDIA, Estado do MARANHÃO, para vigência no exercício financeiro de 1999, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 3.751.700,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS *****), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento :

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	R\$	15.000,00
Receita Patrimonial	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	2.011.700,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	R\$	2.046.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	100.000,00
Alienação de Bens Movelis e Imoveis	R\$	5.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.600.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.705.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	R\$	3.751.700,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada de Conformidade com o desdobramento de Programas e Atendendo a seguinte esquematização :

1.1 - DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO :

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	165.400,00
03 - PODER EXECUTIVO	R\$	3.586.300,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	0,00
TOTAL GERAL	R\$	3.751.700,00

01 - LEGISLATIVA	R\$	165.400,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM.	R\$	350.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	50.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.800.300,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	446.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	540.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	150.000,00
16 - TRANSPORTE	R\$	250.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$	3.751.700,00

1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS :

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	R\$	165.400,00
02.00 - GABINETE CIVIL	R\$	87.400,00
03.00 - ADVOG.GERAL DO MUNICIPIO	R\$	66.500,00
04.00 - ASSES.DE DESENVOLVIMENTO	R\$	3.500,00
05.00 - SEC. MUN. DE ADM. GERAL	R\$	204.600,00
06.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA	R\$	50.000,00
07.00 - SEC.ED.CULT.DESP.LAZER	R\$	1.800.300,00
08.00 - SECRET.MUN.INFRA-ESTRUT	R\$	446.000,00
09.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	540.000,00
10.00 - SEC.MUN.DES.COM.TRABALHO	R\$	130.000,00
11.00 - DEPART. DE TRANSPORTE	R\$	250.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	R\$	3.751.700,00

Art. 4º) - suprimido

Art. 5º) - O ORÇAMENTO ANALITICO Geral do Município, será aprovado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal

Art. 6º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario, e os seus efeitos a partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1999.

JOSE ANTONIO LISBOA NETO
Prefeito Municipal

2.411.853,00

376.368,00